



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Institui o Programa Municipal “Escola Comunitária” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “Escola Comunitária” no âmbito do município do Recife.

Art. 2º - O Programa de que trata o art. 1º tem como objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

Art. 3º - A participação no programa “Escola Comunitária” poderá ocorrer sob a forma de:

I - doação de equipamentos;

II - realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares; ou

III - outras ações que visem beneficiar o ensino na Rede Pública Municipal.

Art. 4º - Para participar do Programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

§ 1º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

§ 2º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Executivo, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no § 1º.

Art. 5º - Para participar do programa “Escola Comunitária”, as pessoas físicas deverão cadastrar-se nas escolas, mediante aprovação do colegiado escolar.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de setembro de 2021.

FRED FERREIRA
Vereador - PSC





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal Escola Comunitária visa incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública, seja com doação de equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares, seja com outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município do Recife.

Sabemos que a Administração Pública tem a obrigação com a manutenção das escolas, para uma educação mais completa e convidativa aos alunos. Entretanto, as empresas localizadas nas comunidades circunvizinhas que tiverem interesse na evolução educacional e profissional dos alunos poderão ajudar as escolas com problemas estruturais de ordem material e técnica, que podem ser reduzidos ou, até, eliminados.

Sendo assim, as instituições privadas e as pessoas físicas voluntárias, por intermédio do Programa Escola Comunitária, poderão transformar a realidade dos estabelecimentos de ensino, através de suas empresas e voluntários qualificados na rotina escolar.

A população circunvizinha que, na maioria das vezes, é composta por pais e parentes dos alunos, tem especial interesse na melhoria da qualidade das instalações e do ensino e, por esse motivo, podem e devem contribuir para a evolução constante do ser humano, oferecendo uma escola melhor, mais equipada e mais eficiente.

Dessa forma, ao entender que o Programa Escola Comunitária irá incentivar a interação entre a população e a comunidade acadêmica, e da mesma forma incentivará as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria do ensino local, submetemos este Projeto de Lei para que, após a análise dos distintos Pares, aprove-mo por ser deveras útil a toda a comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de setembro de 2021.

FRED FERREIRA
Vereador - PSC

